

- VI. Elaborar edital de inscrição e seleção das propriedades com vistas à adesão ao Projeto;
- VII. Elaborar pareceres técnicos atestando o cumprimento das metas, para subsidiar as decisões quanto ao PSA aos beneficiários do Projeto;
- VIII. Aprovar e implantar um Plano de Comunicação e Mobilização do Projeto;
- IX. Identificar novos parceiros com potencialidade para aporte de recursos e/ou colaboração técnica ao Projeto;
- X. Aprovar o Regimento Interno e decidir sobre os casos omissos, normatizando-os quando necessário;
- XI. Apreciar e deliberar sobre particularidades do Projeto Individual de Propriedade (PIP);
- XII. Apreciar requerimento formal de instituição interessada em participar do Projeto;
- XIII. Advertir e, se for o caso, excluir entidade parceira que não estiver cumprindo com as obrigações assumidas junto ao Projeto;
- XIV. Criar Grupos de Trabalho (GTs) ou outras formas organizacionais de apoio aos seus trabalhos, definindo sua composição, que poderá incluir outras instituições convidadas;
- XV. Solicitar, sempre que necessário, às instituições que a compõe, a indicação de técnicos para composição destes GTs.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio/ES, 19 de março de 2021.

Christiano Spadetto

Presidente do Consórcio Público Rio Guandu

PORTARIA 013-2021 - UGP - CULTIVAR

Publicação Nº 365946

PORTARIA Nº 013/2021

Designa Unidade de Gestão do Projeto (UGP) Cultivar do Consórcio Público Rio Guandu para o biênio 2021/2022, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a UGP Cultivar para o biênio 2021/2022:

- I. Jeferson Jarske – Representante do Câmara Municipal de Laranja da Terra;
- II. Edmar Vieira – Representante da Câmara Municipal de Baixo Guandu;
- III. Ana Paula Alves Bissoli – Representante do Consórcio Público Rio Guandu;
- IV. Nutiele Silva de Carvalho Krauze – Representante do Consórcio Público Rio Guandu;
- V. Luiz Henrique Lopes Pego – Representante do Consórcio Público Rio Guandu;

- VI. Sueli Rosa Gardino Pereira – Representante do Consórcio Público Rio Guandu;
- VII. Luís Augusto Preto – Representante da Agência Nacional de Águas e Saneamento (ANA);
- VIII. Jancy Romulo Aschauer Vargas – Representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio (CBH Guandu);
- IX. Jonnyr Gonçalves Moreira – Representante Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF);
- X. Élcio das Graça Lacerda – Representante Instituto Federal Espírito Santo (IFES);
- XI. Cíntia Gomes – Representante do Instituto Terra;
- XII. Cleres de Martins Schwambach – Representante do município de Baixo Guandu;
- XIII. Karla Galon – Representante do município de Baixo Guandu;
- XIV. José Eraldo de Oliveira Dias – Representante do município de Brejetuba;
- XV. Edson de Jesus Mariano – Representante do Município de Laranja da Terra;
- XVI. José Maria Barbieri Borlote – Representante do Município de Laranja da Terra;
- XVII. Salim Calil Salim Neto – Representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Recursos Hídricos (SEAMA);
- XVIII. Rubens Benini – Representante da The Nature Conservancy (TNC).

Art. 2º. Compete a UGP Cultivar:

- I. Promover o debate sobre questões relacionadas à execução do Projeto "CULTIVAR" e à gestão de uso dos recursos naturais nas áreas de abrangência dos municípios contemplados (Baixo Guandu, Brejetuba e Laranja da Terra);
- II. Assegurar que as ações correlatas ao Projeto, desenvolvidas por cada instituição, sejam executadas de forma integrada ao mesmo;
- III. Gerenciar a execução do Projeto "CULTIVAR" de acordo com os objetivos estabelecidos;
- IV. Auxiliar na resolução de conflitos relacionados à execução do referido Projeto;
- V. Estabelecer critérios e indicadores para o monitoramento e avaliação do referido Projeto e avaliar o desenvolvimento das atividades por meio da interpretação destes indicadores;
- VI. Elaborar edital de inscrição e seleção das propriedades com vistas à adesão ao Projeto;
- VII. Elaborar pareceres técnicos atestando o cumprimento das metas, para subsidiar as decisões quanto ao PSA aos beneficiários do Projeto;
- VIII. Aprovar e implantar um Plano de Comunicação e Mobilização do Projeto;
- IX. Identificar novos parceiros com potencialidade para aporte de recursos e/ou colaboração técnica ao Projeto;
- X. Aprovar o Regimento Interno e decidir sobre os casos omissos, normatizando-os quando necessário;
- XI. Apreçar e deliberar sobre particularidades do Projeto Individual de Propriedade (PIP);
- XII. Apreçar requerimento formal de instituição interessada em participar do Projeto;
- XIII. Advertir e, se for o caso, excluir entidade parceira que não estiver cumprindo com as obrigações assumidas junto ao Projeto;
- XIV. Criar Grupos de Trabalho (GTs) ou outras formas organizacionais de apoio aos seus trabalhos, definindo sua composição, que poderá incluir outras instituições convidadas;

XV. Solicitar, sempre que necessário, às instituições que a compõe, a indicação de técnicos para composição destes GTs.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 009/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio/ES, 16 de junho de 2021.

Christiano Spadetto

Presidente do Consórcio Público Rio Guandu

PORTARIA 014-2021 PRORROGA PORTARIA 010-2021

Publicação Nº 365950

PORTARIA Nº 014/2021

Prorroga a adoção de medidas de prevenção nas atividades administrativas e de campo, em decorrência da pandemia mundial da COVID-19 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público Rio Guandu;

CONSIDERANDO a continuidade do estado de pandemia mundial decorrente do coronavírus, (COVID-19), inclusive já declarada como tal pela Organização Mundial de Saúde (OMS), oportunidade em que foram elencadas as medidas protetivas e preventivas necessárias para coibir sua disseminação;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou emergência na saúde pública em esfera e importância nacionais;

CONSIDERANDO os fundamentos constantes nos decretos estaduais nºs 4593-R, de março de 2020, 4597-R, de 16 de março de 2020, 4599-R, de 17 de março de 2020, 4600-R, de 18 de março de 2020, 4625-R de 04 de abril de 2020 e 4635-R de 17 de abril de 2020, [4644-R, de 30 de abril de 2020](#), [4659-R, de 30 de maio de 2020](#); 4683-R, de 30 de junho de 2020, 4697-R de 25 de julho de 2020, 4703-R, de 31 de julho de 2020, 4721-R, de 29 de agosto de 2020; 4740-R, de 29 de setembro de 2020, 4835-R de 13 de março de 2021; 4836-R, de 15 de março de 2021, 4859-R, de 03 de abril de 2021, 4880-R, de 01 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de ação da Administração Pública para fins de preservação dos interesses coletivos de vida, integridade física, saúde pública e bem-estar dos funcionários e dos que demandam do Consórcio, pelos quais todos devem estar unidos e investidos de espírito colaborativo;

CONSIDERANDO que o planejamento de riscos para prevenção em função à Pandemia do novo coronavírus, causador da doença COVID-19 visa assegurar o isolamento social sem afetar o andamento das atividades, bem como a redução dos gastos públicos;

CONSIDERANDO que a gestão do Consórcio já pratica seu orçamento de forma eficiente e econômica, com estratégias para otimizar ainda mais sem deixar de atender as demandas dos municípios consorciados.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a adoção de medidas de prevenção nas atividades administrativas e de campo, até 30 de setembro de 2021, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração do Consórcio.

Art. 2º. Ficam determinadas medidas de prevenção nas atividades administrativas e de campo, em decorrência da pandemia mundial da COVID-19, que serão válidas para os meses de julho, agosto e setembro de 2021, para o bom funcionamento do Consórcio Público Rio Guandu.